

## **TERMO ADITIVO 061/2018**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE N°. 031/2018

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1703168 SSP/MT e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA FERREIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. 18938949 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 019.819.821-32, e residente na Rua Passo Fundo, 1003, Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste – MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **031/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Contrato n°. 031/2018**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Contrato n°. 031/2018**, o prazo de 06 (seis) meses, **VENCENDO EM 21/06/2019**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA DA SILVA FERREIRA**  
Contratado (a)

### **T E S T E M U N H A S**

**Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**